



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 211/2024.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta-MT, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera o Anexo VI e VII da Lei Complementar Nº 063/2014, para incluir **01 (uma) vaga** do cargo de **Secretário Administrativo Escolar** e **02 (dois) vagas** de **Técnico Operacional de Sistemas**, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DOS CARGOS: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

(Reeditado pela Lei Municipal nº 998/2018, Lei Municipal nº 1.098/2019, Lei Municipal nº 1.119/2020, Lei Municipal nº 1.161/2021, Lei Municipal nº 1185/2021, Lei Municipal nº 1236/2022, Lei Municipal 1322/2023 e Lei Municipal 1371/2024).

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
T N S - 14	6.914,14	Psicólogo	40 horas	02
T N S - 13	5.767,56	Nutricionista	40 horas	02
T N S - 06	4.544,77	Secretário Administrativo Escolar	40 horas	04
TOTAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				08

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DOS CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO

(Reeditado pela Lei Municipal nº 998/2018, Lei Municipal nº 1.098/2019, Lei Municipal nº 1.119/2020 Lei Municipal nº 1.161/2021, Lei Municipal nº 1185/2021, Lei Municipal nº 1236/2022, Lei Municipal 1322/2023 e Lei Municipal 1371/2024).

SIMBOLO	VENCIMENTO	CARGO	C/HORARIA	VAGAS
S N M - 12	3.460,55	Técnico Operacional de Sistemas	40 horas	03
S N M - 12	3.460,55	Técnico em Informática	40 horas	02
S N M - 06	2.191,65	Agente de Multimeios Didáticos	40 horas	09
S N M - 06	2.191,65	Técnico em Desenvolvimento Infantil	40 horas	10



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



S N M - 03	1.816,78	Agente Administrativo Escolar	40 horas	08
TOTAL DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				32

”

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal nº 063/2014, de acordo com as alterações da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 22 de março de 2024.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal